



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 264, de 15 de setembro de 2020.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "e" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

Considerando que a empresa RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. solicitou o cancelamento de sua autorização para declaração de conformidade de instrumentos de medição, conforme as informações e documentos submetidos à análise constantes do processo Inmetro nº 0052600.005281/2020-83; e,

Considerando o estabelecido nos subitens 8.1, 8.2 e 8.5 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Revogar as Portarias Inmetro/Dimel nº 238, de 17 de novembro de 2015, e nº 96, de 21 de junho de 2017, referentes à autorização para declaração de conformidade de instrumentos de medição, concedidas à empresa RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.

Art. 2º Cancelar, em caráter definitivo, a autorização da empresa RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. para emitir declaração de conformidade de medidores eletrônicos e eletromecânicos de energia elétrica, sob o código nº EA005.

Art. 3º Estabelecer que a empresa RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. esteja impedida de utilizar as marcas de selagem com a logomarca do Inmetro e as respectivas numerações identificadoras dos ensaios efetuados nos instrumentos que fazem parte do escopo da autorização.

Art. 4º A empresa RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. fica obrigada a destruir as marcas de selagem de acordo com as orientações do Inmetro.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 16/09/2020, ÀS 08:26, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0757985 e o código CRC 0F4A3001.



